



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ADITIVO 01 - EDITAL 14/2018

O DIRETOR DE ENSINO NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO, considerando o que dispõem a Portaria IFPI nº 1.398, de 15 de maio de 2015, e o § 1º do Art. 7º da Lei 12.677, de 25 de junho de 2012, e Portaria 269/2018/CASRN, 16 de outubro de 2018, torna público o Aditivo 01 ao Edital 14/2018 para processo democrático de consulta visando à nomeação de servidores docentes para o cargo de Coordenação de Cursos Técnicos e Superiores do Campus São Raimundo Nonato, conforme cronograma e disposições abaixo:

Lançamento do Edital	09/10/2018
Registro de candidaturas	10/10/2018 a 22/10/2018
Homologação do registro das candidaturas	23/10/2018
Interposição de recursos	24/10/2018
Lista preliminar de votantes	25/10/2018
Interposição de recursos	26/10/2018
Homologação de lista de votantes	29/10/2018
Período de campanha	30/10/2018 a 05/11/2018
CONSULTA	07/11/2018
Resultado preliminar	08/11/2018
Interposição de recursos/Impugnação	09/11/2018
Homologação do resultado	12/11/2018

CAPÍTULO I
Seção I
DOS VOTANTES

Art. 1º: Poderão votar para escolha de coordenador curso os docentes que tiverem formação acadêmica em nível de graduação, mestrado e/ou doutorado compatível com quaisquer das disciplinas e/ou componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso, observado sempre o interesse da instituição/administração, tendo em vista que, ainda que não tenham ministrado aulas em determinado curso, poderão vir a ministrar ao longo da vida funcional, cabendo, neste caso, ao servidor que não tiver seu nome publicado na lista de votantes do curso de interesse, comprovar junto à Comissão Eleitoral a compatibilidade de sua formação acadêmica com eventual atuação no curso em que pretende votar, indicando as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

disciplinas/componentes que o vinculam ao curso, com comprovação de que há expressa competência, dentro do prazo estabelecido no cronograma do Aditivo e observadas as demais diretrizes já publicadas e aplicáveis ao processo em epígrafe. A Diretoria de Ensino/Diretoria de Gestão de Pessoas poderá ser instada a manifestar-se no presente caso, a critério da Comissão Eleitoral Local.

Parágrafo único. Excetue-se aqueles servidores cujos editais de ingresso no serviço público tenham se dado para disciplinas e/ou componentes curriculares específicos dos cursos ofertados pelo IFPI, pois nessa situação específica não há obrigação do docente em ministrar disciplinas/componentes nos demais cursos, o que implica que não são votantes nestes, salvo, se no semestre atual estiverem ministrando alguma disciplina/componente curricular, no interesse da instituição/administração, em razão de eventual formação acadêmica do servidor, que não a exigível para ingresso no IFPI, situação que o torna apto a votar.

Art. 2º Além da Coordenação de Gestão de Pessoas, caberá às coordenações de curso o encaminhamento à Comissão Eleitoral da lista de servidores lotados e em exercício e, conseqüentemente, a lista de votantes.

Seção II
DOS CANDIDATOS

Art. 3º Concernente às candidaturas, não seja exigido dos candidatos às coordenações dos cursos técnicos de nível médio *formação acadêmica na área do curso*, para fins de homologação das candidaturas, observado, no que couber, o que já consta nos Incisos I, II e III, do Art. 4º, do Edital em referência.

São Raimundo Nonato (PI), 18 de outubro de 2018

EPTÁCIO NECO DA SILVA
Diretor de Ensino *no exercício* da Diretoria-Geral
IFPI – Campus de São Raimundo Nonato
(assinado no original)